

Seu imposto pode render felicidade!

Doe de 1% a 6% de seu IR para o Fundo Criança.

"Contribuir para o Fundo é uma oportunidade que o cidadão e as empresas têm de direcionar a aplicação do imposto que pagam, em benefício das crianças e dos adolescentes. Apoiar o Fundo é mais do que um ato de generosidade, é um investimento no futuro."

Oded Grajew

Proteja os sonhos e vidas das crianças e adolescentes de Cerro Largo destinando parte de seu Imposto de Renda devido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Pessoas Físicas contribuem com até 6% do seu imposto devido e as Pessoas Jurídicas com até 1%.

PARTICIPE VOCÊ TAMBÉM!

Seja solidário: tire da boca do leão para dar para as crianças! Sua destinação de parte do Imposto de Renda devido vai se transformar em projetos de educação, arte, dança, música, esporte e mobilidade, gerando diferentes perspectivas de vida saudável a crianças e adolescentes de nosso município.



Como destinar

Sabendo até quanto você pode destinar ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Cerro Largo, você pode efetuar a transferência até o último dia de expediente bancário do mês de dezembro, via internet ou diretamente no Caixa apenas deste banco e agência.

Banco BANRISUL
Agência 0587
C/C 04.037045.0-8
CNPJ 19.083.167/0001-91

Feita a destinação (depósito), você pode escolher a que projeto vai apoiar, entre as entidades devidamente cadastradas. É importante que a destinação seja imediatamente comunicada à Secretaria Executiva do COMDICA através do tel.: (55) 3359-4900, xerox (Rua Cel Jorge Frantz, 675 Centro) ou e-mail comdicacerrolargo@hotmail.com, para emissão do recibo que será informado na declaração e deverá ser arquivado por no mínimo 5 (cinco) anos para eventual comprovação perante a Receita Federal.

Se a destinação for feita em nome de Pessoa Jurídica, você deve informar o nome da empresa, CNPJ e o valor. Se Pessoa Física, seu nome, CPF e valor.

Quem pode Contribuir

Pessoa Jurídica

Até 1% do IR devido.

Apenas as empresas tributadas com base no lucro real.

Importante: A destinação de 1% não concorre com os benefícios fiscais (PAT, PDTI/PDTA), atividade audiovisual, doações ou patrocínios de caráter cultural e artístico.

Pessoa Física

Até 6% do IR devido.

Apenas as pessoas que utilizem modelo do formulário completo.

Antes, era necessário fazer a doação de, no máximo, 6% do imposto devido até o dia 31 de dezembro. Isso fazia com que os contribuintes tivessem de estimar o valor do imposto a pagar antes de decidir o valor da doação. Com isso, muitas vezes o valor doado era subestimado. Com a alteração na legislação, o contribuinte pode optar por também fazer a doação após os cálculos na declaração e saber o valor real do imposto a pagar. Neste caso, ele pode doar até 3% do total devido até 30 de abril. Outra vantagem da nova regra é permitir que o contribuinte que já fez a doação até 31 de dezembro possa complementá-la e alcançar o teto real de 6%.